

ORGANISATION OF AFRICAN UNITY



ORGANISATION DE L'UNITE
منظمة الوحدة الإفريقية

ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE AFRICANA

Addis Ababa, ETHIOPIA

P. O. Box 3243

Telephone 517 700

Fax: 251-1-51 30 39

**CONFERÊNCIA DOS CHEFES
DE ESTADO E DE GOVERNO
Trigésima-Oitava Sessão Ordinária
da Organização da Unidade Africana
8 de Julho de 2002
Durban, ÁFRICA DO SUL**

AHG/232 (XXXVIII)-b

**RELATÓRIO DA SESSÃO ESPECIAL DO
CONSELHO DE MINISTROS SOBRE
A UNIÃO AFRICANA**

**RELATÓRIO DA SESSÃO ESPECIAL DO CONSELHO
DE MINISTROS SOBRE A UNIÃO AFRICANA**

I. INTRODUÇÃO

1. O Conselho de Ministros da OUA reuniu-se na sessão extraordinária nos dias 1 e 2 de Julho de 2002, no Centro Internacional de Conferências de Durban, sob a presidência de Sua Excelência Cheik Tidjane, Ministro dos Negócios Estrangeiros da República do Senegal, na qualidade de Presidente da Mesa da 75^a Sessão Ordinária do Conselho de Ministros.

II. PARTICIPAÇÃO

2. Os Estados Membros seguintes participaram na sessão: Argélia, Angola, Benin, Botswana, Burkina Faso, Burundi, Camarões, Cabo Verde, Chade, Comores, Congo, República Democrática do Congo, Côte d'Ivoire, Djibouti, Egipto, Quiné Equatorial, Eritréia, Etiópia, Gabão, Gâmbia, Gana, Guiné, Quênia, Lesoto, Libéria, Líbia, Malawi, Mali, Mauritânia, Maurícias, Moçambique, Namíbia, Níger, Nigéria, República Árabe Saharaoui Democrática, Ruanda, Senegal, Sierra Leone, África do Sul, Sudão, Suazilândia, Tanzânia, Togo, Tunísia, Uganda, Zâmbia e Zimbabwe.

3. As Comunidades Económicas Regionais a seguir indicadas participaram na sessão: COMESA, CEDEAO, IGAD, SADC E CEN-SAD. Outras Organizações e organismos internacionais estiveram igualmente representados como observadores.

III. ABERTURA DA SESSÃO

Discurso Introdutório do Presidente da Sessão

4. No seu discurso de abertura, o Presidente da Sessão agradeceu em primeiro lugar o Governo e o povo sul-africanos, pelo excelente acolhimento reservado às delegações e a qualidade de alojamento que lhes foi proporcionado. Ele definiu igualmente as regras de jogo, apelando a atenção dos participantes sobre o espírito que os devia animar: o de uma sessão especial, que traduza de um lado, a necessidade de evitar o recomeço dos debates sobre as questões já analisadas no decorrer das sessões anteriores, de outro lado, a preocupação constante de se evitar no futuro as repetições. Nesta óptica,

apelou aos participantes a demonstrarem diligência e disciplina, como forma de assegurar a eficácia dos debates.

Alocução do Secretário Geral da OUA

5. O Secretário Geral da OUA, Sua Excelência Sr. Amara Essy, por sua vez pronunciou uma alocução na qual felicitou-se da convocação da sessão extraordinária, que constituía o testemunho eloquente da prioridade acordada pelos Estados Membros da OUA ao nobre ideal de implementação da União Africana. Expressou igualmente a sua profunda gratidão ao Governo sul-africano, por ter aceite a responsabilidade suplementar de acolher esta sessão e por ter posto à disposição dos participantes todas as facilidades permitindo-lhes trabalhar em condições excelentes.

6. O Secretário Geral realçou três grandes questões que foram consagradas à sessão. Em primeiro lugar, trata-se de analisar os progressos realizados no cumprimento das tarefas ligadas à transformação da OUA em União Africana, para submissão à Conferência dos Chefes de Estado e de Governo. Em seguida, de finalizar os projectos de Regulamento Internos da Conferência, do Conselho Executivo e do Comité dos Representantes Permanentes, assim como o Projecto de Estatuto da Comissão. Finalmente, a sessão devia debruçar-se sobre a questão da reforma do Mecanismo da OUA para a Prevenção, Gestão e Resolução de Conflitos.

7. Sua Excelência o Sr. Amara Essy, declarou-se convencido da determinação do Conselho de Ministros para concretizar a União Africana e formulou a esperança que após as suas deliberações, o Conselho criará alicerces sólidos e um quadro dinâmico para o lançamento da União.

8. O Secretário Geral esclareceu igualmente os esforços que empreendeu desde a adopção da decisão de Lusaka, para mobilizar o apoio dos parceiros da OUA, com vista ao cumprimento das tarefas que lhe foram confiadas. Chamou atenção do Conselho para as inúmeras tarefas que faltavam cumprir depois do lançamento da União. Entre essas tarefas citou, particularmente a intensificação dos esforços para assegurar as populações africanas de serem elas mesmas a conduzir todo o processo de implementação da União. A Segunda Conferência OUA/Sociedade Civil, acrescentou, está inscrita nesta perspectiva. Observou que esforços continuam a ser envidados para a finalização dos preparativos com vista ao lançamento da ECOSOC e exortou os Estados Membros a ratificarem o Protocolo sobre o Parlamento Pan-africano, a fim de o tornar operacional.

9. O Secretário Geral sublinhou a necessidade de estabelecer, ao mesmo tempo, instituições suficientemente sólidas e dinâmicas para enfrentar os desafios do novo século, mecanismos e estruturas ao alcance das tarefas a cumprir, assim como regras e procedimentos conforme o Acto Constitutivo e as directivas pertinentes dos dirigentes africanos. Reconhecendo a dificuldade da tarefa, o Secretário Geral reiterou o empenho e a determinação dos países africanos em superar todos os desafios que se colocam à sua unidade, solidariedade e cooperação mútua, permitindo assim às populações africanas a realizar uma paz e um desenvolvimento durável para que possam mover-se numa nova órbita.

10. O trabalho da presente sessão, concluiu o Secretário Geral, deveria pois consistir em assegurar que as aspirações dos povos africanos e o seu desejo de criar um órgão mais eficaz, capaz de ajudar o Continente africano a resolver os desafios do novo século, não fiquem em vão.

11. Terminando, o Secretário Geral desejou plenos sucessos aos trabalhos do Conselho.

Declaração do Decano do Corpo Diplomático Africano na Etiópia

12. O Decano do Corpo Diplomático africano na Etiópia, o Embaixador do Sudão, Sua Excelência Osman El Sayed, exprimiu a firmeza dos participantes de se reunir na África do Sul, onde foi travado um combate duro e vitorioso contra o apartheid e a opressão racial; a África do Sul que viu nascer um dos homens mais notáveis do nosso século, o Presidente Nelson Mandela.

13. O Embaixador El Sayed agradeceu igualmente o Governo e o povo sul-africanos pela generosidade do acolhimento reservado às delegações e pelas disposições criadas para lhes permitir cumprir a sua tarefa na maior tranquilidade. Observou que a presente sessão foi consagrada à preparação de um evento histórico e único: o orçamento da União Africana com todas as actividades com ela relacionadas.

14. O Embaixador El Sayed agradeceu também o Secretário Geral, seus adjuntos e todo o pessoal da OUA pelos esforços notáveis empenhados, num clima de disciplina e de colaboração com as Embaixadas africanas em Adis Abeba, para concluir os projectos de Regulamento Internos dos principais órgãos da União. Regozijou-se que os documentos pertinentes estejam disponíveis e exprimiu o desejo de aprovados pelo Conselho.

15. Em seguida, o Embaixador propôs que, para a presente sessão, seja reconduzida a Mesa da 75ª Sessão Ordinária, composta da seguinte forma:

| | |
|---------------------|---------------------------------------|
| Presidente: | Senegal |
| 1º Vice-Presidente: | Burundi |
| 2º Vice-Presidente: | Tanzânia |
| 3º Vice-Presidente: | República Árabe Saharaoui Democrática |
| Relator: | Lesoto |

16. Por fim, o Embaixador El Sayed agradeceu a todos os decanos regionais assim como a todos os outros Embaixadores africanos na Etiópia pela sua valiosa contribuição aos esforços empenhados pelo Secretário Geral da OUA com vista a assegurar o sucesso da transição da OUA para a União Africana.

17. O Conselho aceitou a proposta visando a recondução da Mesa da 75ª Sessão Ordinária do Conselho de Ministros.

Adopção da Agenda

18. O Conselho adoptou a seguinte Agenda:

1. Abertura da Sessão
2. Adopção da Agenda Sp/CM/AU/1
3. Organização dos Trabalhos
4. Relatório do Secretário-Geral sobre a Implementação da Decisão de Lusaka (AHG/Dec.160 (XXXVII) relativa à União Africana, adoptada pela 37ª Sessão Ordinária da Conferência dos Chefes de Estado e de Governo, em Julho de 2001 e as perspectivas do futuro Sp/CM/AU/2
5. Análise do Relatório do Secretário-Geral sobre outras propostas submetidas pelos Estados Membros nos termos da Decisão (Dec.CM/Dec.648 (LXXV)) Sp/CM/AU/3
6. Consideração (leitura final) dos :
 - (i) Projectos de Regulamentos Internos

dos seguintes órgãos:

- a) Conferência da União Africana; Sp/CM/AU/4(a)
 - b) Conselho Executivo; Sp/CM/AU/4(b)
 - c) Comité dos Representantes Permanentes. Sp/CM/AU/4(c)
- (ii) Projecto de Estatutos da Comissão Sp/CM/AU/5
7. Consideração do Projecto de Protocolo relativo à criação do Conselho de Paz e Segurança na União Africana Sp/CM/AU/6
8. Diversos
9. Adopção do Relatório

Organização dos Trabalhos

19. O Conselho adoptou o seguinte horário de trabalho:

Manhã: 10H00 – 13H00
Tarde: 16H00 – 19H00

Ponto 4 da Agenda: Relatório do Secretário Geral sobre a Implementação da Decisão de Lusaka (AHG/Dec. 160 (XXXVII) relativa à União Africana, adoptada pela 37ª Sessão Ordinária da Conferência dos Chefes de Estado e de Governo, em Julho de 2001 e as Perspectivas do Futuro – Doc. Sp/CM/AU/2

20. Ao apresentar o Relatório, o Secretário-Geral realçou a prioridade que a África atribui à criação da União Africana, e adiantou que o relatório continha uma explicação detalhada das acções levadas a cabo pelo Secretariado com vista a implementar a Decisão de Lusaka. Mencionou especificamente a conclusão dos projectos dos Regulamentos Internos, dos Estatutos dos órgão principais e do Protocolo sobre o Conselho da Paz e Segurança. Salientou que a edificação da União Africana é um empreendimento sério e desafiador que requer a concentração dos esforços por parte de todos os africanos, de modo a que a União Africana possua alicerces sólidos e princípios dinâmicos.

21. O Secretário-Geral adiantou que, desde a sua eleição, tinha vindo a desempenhar esta tarefa com diligência, ao desencadear um programa abrangente de consultas. A este respeito, exprimiu a sua gratidão para com todos os Estados Membros e parceiros pelos sérios conselhos criteriosos e apoio que lhes tinham proporcionado no decorrer destas consultas.

22. Mencionou ainda que o objectivo da União Africana era complexo e que requer tempo, recursos e a participação activa dos Estados Membros. Observou que tinham sido realizadas muitas reuniões para assegurar a plena participação de todos, e que as propostas e recomendações feitas estavam em conformidade com a letra e o espírito do Acto Constitutivo da União Africana. Depois referiu-se a algumas das questões relacionadas com o Órgãos principais. Convidou a Assembleia a verificar os documentos à sua frente que reflectiam a visão e espírito do Acto e que contribuíam efectivamente para a realização do sonho dos povos africanos no sentido de alcançar a unidade e o progresso.

23. Em conclusão, o Secretário-Geral realçou o facto que a União Africana constitui uma nova orientação e revitalização dos esforços africanos no sentido de alcançar a unidade e o desenvolvimento. Constituía o início de uma longa viagem na qual todos os africanos colocaram as suas esperanças e anseios. África não pode falhar nos seus esforços.

24. Após a apresentação do Relatório, o Presidente convidou a assembleia a analisar cuidadosamente as recomendações feitas pelo Secretário-Geral. Nas discussões que seguiram, algumas delegações pediram esclarecimentos e levantaram questões em relação às disposições provisórias propostas nas recomendações. A opinião geral era que as disposições provisórias deviam ser mais explícitas e detalhadas de modo a permitir a Assembleia tomar decisões fundamentais. Foi também realçada a necessidade de manter o ímpeto e um sentido de urgência.

25. Solicitou-se ao Assessor Jurídico que explicasse as disposições provisórias. Este respondeu que os mecanismos provisórios estavam previstos no parágrafo (4) do Artigo 33º do Acto Constitutivo, que contempla uma transição suave da OUA para a UA durante a qual o Secretariado da OUA agirá como Secretariado da União. Indicou que agora cabia aos Estados Membros elaborar as medidas pormenorizadas desses mecanismos.

26. Após estas discussões, foram avançadas algumas propostas sobre a metodologia de discussão do relatório. Estas incluíram a criação de um Comité responsável pela análise das disposições provisórias e preparação de recomendações para a assembleia. Outra proposta foi de encarregar a Assembleia a considerar a recomendação. Uma terceira proposta foi que a Assembleia analisasse as recomendações ou na próxima reunião ou durante a Sessão Ordinária. Durante as discussões, o Secretário-Geral salientou que não teria qualquer objecção contra uma decisão unânime do Conselho no sentido de criar um Comité que se debruçasse sobre este assunto.

27. No fim do debate, chegou-se a um consenso de discutir as recomendações, inclusive das disposições provisórias, numa reunião a realizar antes da adopção do relatório pela Sessão Especial.

Ponto 5 da Agenda: Análise do Relatório do Secretário Geral sobre Outras Propostas submetidas pelos Estados Membros nos termos da Decisão – CM/Dec. 648)LXXV)

28. Este ponto foi analisado juntamente com o Ponto 6 e as propostas aceites foram incorporadas nos projectos de texto dos Regulamentos Internos da Conferência, do Conselho Executivo e do Comité dos Representantes Permanentes, bem como do Estatuto da Comissão da União.

Ponto 6 da Agenda: Análise (em última leitura) dos Projectos de Regulamento Interno da Conferência da União, do Conselho Executivo e do Comité dos Representantes Permanentes e do Projecto de Estatuto da Comissão

29. O objectivo deste relatório não é o de descrever todo o debate e as várias mudanças sugeridas nos quatro projectos de textos jurídicos, mas de destacar, de forma sucinta, as principais questões levantadas durante a sessão.

Análise do Projecto de Regulamento da Conferência

30. O Conselho analisou o Projecto de Regulamento, artigo por artigo.

Artigo 5: Local

31. Este artigo, que estipula que a Conferência devia reunir-se uma vez bienalmente na Sede da União, foi objecto de um longo debate. Algumas delegações realçaram que a Conferência dos Chefes de Estado e de Governo da OUA decidiram sobre o local das suas sessões até ao ano 2008. Algumas delegações argumentaram que se a Conferência da União obedecesse ao calendário, isto transgrediria as disposições do regulamento e que os Estados Membros que se tinham oferecido para acolher as sessões da Conferência teriam prejuízo, tendo as despesas já realizadas na preparação do acolhimento das sessões. Muitas delegações manifestaram-se a favor da realização da Conferência em lugares diferentes, uma vez que isso seria uma forma de divulgar a União Africana. A este respeito, afirmaram que todos os Estados Membros deviam ter as mesmas oportunidades para acolher as sessões da Conferência. No fim do debate, o Conselho decidiu que o Artigo 5 fosse implementado de acordo com o calendário já adoptado pela OUA até 2008.

Artigo 14: Línguas de Trabalho

32. O Conselho registou o facto de que o Artigo 14 aparentemente não estava em conformidade com o Artigo 25 do Acto Constitutivo que estipulava as línguas de trabalho como as línguas africanas, Árabe, Inglês, Francês e Português. Algumas delegações foram de opinião de que apesar de a 37^a Sessão Ordinária da Conferência, realizada em Lusaka, Zâmbia, em Julho de 2001 ter decidido introduzir o Espanhol como uma língua de trabalho, esta decisão exigia uma emenda ao Acto, para a inclusão do Espanhol. A este propósito, estas delegações afirmaram que o procedimento de emenda inscrito no Artigo 32 não foi seguido. A reunião decidiu reter o Espanhol como língua de trabalho da União, em conformidade com a decisão da Conferência dos Chefes de Estado e de Governo.

Artigo 16: Obrigações do Presidente

33. Ao analisarem o Artigo 16(3), algumas delegações realçaram a necessidade de se evitar a sobreposição de funções do Presidente da Conferência e Presidente da Comissão. Foi indicado que havia necessidade de estabelecer uma diferença entre a representação política e a representação jurídica. A este respeito, o Conselho concordou em

manter o artigo como se apresenta, devendo-se entender que o Presidente da Conferência é o principal representante político da União e o Presidente da Comissão é o representante legal.

Artigo 18: Maioria Necessária

34. Ao analisar este artigo, o Conselho acordou sobre a necessidade de se estabelecer uma diferença entre a maioria necessária para convocar uma sessão e a maioria necessária para tomar decisões. A este propósito, foi indicado que a maioria necessária na primeira instância era de dois terços do total de membros da União, e que na segunda instância era de dois terços dos Estados Membros com direito a voto. O artigo não foi emendado.

Artigo 33: Classificação das Decisões

35. Este artigo despertou longo debate. Algumas delegações recomendaram que “sem a necessidade de medidas nacionais para as implementar” deveria ser suprimido e que os Estados Membros deveriam implementar as decisões tomadas pela Conferência, de boa fé. Algumas delegações sugeriram que as leis nacionais existentes nos Estados Membros deveriam estar em conformidade com o Acto Constitutivo. Contudo, muitas delegações destacaram que uma vez que a União ainda não constitui um organismo supra-nacional, era importante que os Estados Membros respeitassem as suas respectivas constituições. O artigo foi emendado no sentido de tomar as decisões aplicáveis em todos os Estados Membros que tomariam todas as medidas necessárias para implementar as referidas decisões.

36. Ao analisar o Artigo 37 sobre sanções relativas às mudanças inconstitucionais de Governo, manifestou-se preocupação em relação à tendência de manipular as eleições e de se instaurar o poder de forma fraudulenta. O Conselho decidiu continuar a reflexão das mudanças inconstitucionais para resolver essas questões.

Análise do Projecto de Regulamento Interno do Conselho Executivo

37. A Sessão Especial analisou o Projecto de Regulamento Interno, artigo por artigo.

Artigo 6: Local

38. O Conselho realçou a importância de dar oportunidade a todos os Estados Membros de acolher as sessões do Conselho Executivo; e, entretanto, concordou que as suas sessões se realizassem na Sede, de dois em dois anos.

Artigo 15: Línguas de Trabalho

39. Algumas delegações expressaram a opinião de que tinha chegado a altura de adoptar o uso de línguas africanas como línguas de trabalho da União. A este respeito, uma delegação afirmou que estava a fazer consultas com outras falantes de Kiswahili sobre as implicações financeiras de uma decisão do género, à luz da prática existente em relação à matéria. No fim do debate, consciente de uma decisão anterior sobre a introdução do Kiswahili como uma das línguas de trabalho da OUA, o Conselho decidiu que deviam ser tomadas todas as medidas de forma a garantir que o Kiswahili se torne uma das línguas de trabalho da União, o mais breve possível.

Artigo 34: Classificação das Decisões

40. O Conselho concordou em inserir o acordo alcançado no regulamento da Conferência nestes artigos, e que as decisões que invocassem sanções, fossem aprovadas pela Conferência.

Artigo 37: Nomeação de Comissários

41. Uma delegação pediu esclarecimentos sobre se os Comissários seriam eleitos a título individual ou como representantes dos seus países ou regiões. Após uma troca de opiniões sobre esta matéria, o Conselho decidiu que eles seriam nomeados pelos seus governos, e, depois de consultas a nível regional, seriam eleitos a título individual.

Artigo 38: Procedimento para a Votação

42. Houve debate sobre o que se devia fazer, caso restasse só um candidato e ele/ela não conseguir a maioria dos dois terços necessários e as eleições forem suspensas. Algumas delegações foram da opinião que, nesse caso específico, a maioria necessária deve ser uma maioria simples. Outras delegações manifestaram que, para que o Presidente da Comissão tenha legitimidade, era importante obter a maioria de dois terços. No fim do debate, o Conselho acordou em manter o requisito da maioria de dois terços.

Análise do Projecto de Regulamento Interno do Comité dos Representantes Permanentes (CRP)

43. Relativamente às disposições contidas no Artigo 4, foi expressa a preocupação de que as competências e as funções do CRP não estavam em conformidade com o Acto Constitutivo. Foi salientado que o CRP tinha um papel importante a desempenhar no apoio a ser prestado ao Conselho Executivo como órgão consultivo e que, uma vez que os membros da Comissão seriam eleitos com base na sua competência e experiência, o CRP não devia interferir na gestão da Comissão, cujo Presidente respondia perante a Conferência e perante o Conselho Executivo. Ficou acordado que tal interferência inibiria a criatividade e a imaginação da Comissão e afectaria adversamente o seu funcionamento. Foi dada uma garantia no sentido de que o CRP não interferiria na gestão da Comissão, sendo a sua função a de fazer o seguimento, por mandato dos Estados Membros, das aplicações das decisões da Conferência e do Conselho Executivo.

Análise do Projecto de Estatuto da Comissão

44. O Conselho analisou o Projecto de Regulamento, artigo por artigo.

Artigo 9: Vice-Presidente da Comissão

45. Algumas delegações foram da opinião que a área de Administração, Finanças e Coordenação, que era da competência do Vice-Presidente, devia ser inserida na lista das pastas constantes do Artigo 12. Outras delegações realçaram que esta área não devia ser considerada como uma pasta separada, porque interferia com os mecanismos internos da Comissão, enquanto que as outras pastas estavam relacionadas com as áreas de preocupação dos Estados Membros. Várias outras delegações indicaram que as funções do Vice-Presidente não deviam ser especificadas, e ele/ela devia apoiar o Presidente no exercício das suas incumbências. No fim do debate, o Conselho decidiu não incluir a área de Administração, Finanças e Coordenação na lista das pastas constantes do Artigo 12. O Conselho decidiu também que a coordenação devia ser retirada das funções do Vice-Presidente, uma vez que recaía no mandato do Presidente.

Artigo 12: Pastas da Comissão

46. Este artigo gerou um longo debate. O Conselho registou as questões pendentes, incluindo as modalidades que regem a eleição dos Membros da Comissão para uma pasta específica e o modo como as candidaturas são apresentadas a nível regional e encaminhadas para a Conferência. O Conselho decidiu criar um grupo de trabalho para analisar as diversas questões e fazer recomendações.

47. Realizou-se outro longo debate sobre a melhor forma de abordar as questões do género no seio da União, no decorrer do qual mais do que dez delegações tomaram a palavra para realçar a importância desta questão, o empenho do continente em relação à igualdade do género, e a necessidade de encontrar as formas mais eficazes de concretizar esse compromisso.

48. Algumas delegações apelaram para a criação de uma pasta específica sobre as questões ligadas ao género, enquanto que outras exprimiram a opinião de que isto iria prejudicar o consenso a que se tinha chegado em relação ao número de pastas. Por conseguinte, a Sessão Especial endossou a sua decisão anterior no sentido de que a unidade responsável pelas questões do género, deve funcionar junto do Gabinete do Presidente da Comissão, sendo este o Gabinete com a competência para assegurar a inclusão do género e a implementação dos compromissos em matéria de género.

49. A Sessão Extraordinária sublinhou a importância do papel da mulher na União e do interesse a atribuir à questão do género. Assim, decidiu-se que, em primeiro lugar, todos os Membros da Comissão seriam responsáveis pela promoção da igualdade do género nas áreas sob o seu mandato; em segundo lugar, que a responsabilidade principal e final de promover a igualdade do género nas actividades da União Africana incumbirá ao Presidente da Comissão tomar todas as disposições estruturais necessárias nesse sentido.

Artigo 14: Nomeação de outro Pessoal na Comissão.

50. Atenção foi dada à análise do Artigo 14(3), segundo o qual o processo de recrutamento do pessoal administrativo profissional e técnico da Comissão, seria objecto de aprovação pelo Sub-comité Consultivo sobre as Questões Administrativas, Orçamentais e Financeiras do CPR mediante a apresentação das descrições de tarefas, justificações e implicações financeiras.

51. Observou-se que essa disposição não estava em conformidade com o Acto Constitutivo, uma vez que o Acto não delega esses poderes ao CRP superiores aos da Comissão. Algumas delegações explicaram que a intenção era de fiscalizar as despesas da Comissão e de maneira alguma controlar ou impedir o seu funcionamento. Disseram ainda que esta função de fiscalização também deverá assegurar que o processo de recrutamento esteja em conformidade com o regulamento interior pertinente. Ficou acordado que o papel do CPR seria de assessoria e não de inspecção, e que esta disposição não tencionava determinar quem deve ser recrutado, mas sim permitir que os Estados Membros conheçam os custos envolvidos. O Conselheiro Jurídico prestou esclarecimentos sobre a prática actual nesta questão.

52. No final do debate, o Conselho decidiu reter a disposição tal como está. A delegação das Maurícias manifestou fortes reservas sobre as disposições do Artigo 14(3).

Ponto 7 da Agenda: Análise do Projecto de Protocolo sobre o Estabelecimento de um Conselho de Paz e Segurança no seio da União Africana – Doc. SP/CM/AU/6

53. O Secretário-Geral Adjunto encarregado dos Assuntos Políticos apresentou este ponto da agenda. Nas suas observações introdutórias, o Secretário-Geral Adjunto lembrou que o Projecto de Protocolo integrava-se nos esforços que estavam a ser envidados no sentido de implementar a decisão adoptada pela Assembleia dos Chefes de Estado e Governo, em Lusaka em Junho, de 2001. Adiantou que, antes e depois da decisão de Lusaka, várias consultas tinham sido realizadas com vista a melhorar a eficácia do mecanismo da OUA.

54. Após a decisão de Lusaka, o Secretariado Geral preparou um documento de base sobre a revisão das estruturas, dos procedimentos e dos métodos de trabalho do Órgão Central e apresentou aos representantes permanentes e peritos do governo na Segunda reunião sobre a União Africana realizada em Adis Abeba, Etiópia, em Fevereiro de 2002. Posteriormente, foi realizada uma sessão de reflexão informal sobre o documento de base em George, na África do Sul, em Março de 2002, seguida de uma reunião consultiva, em Maio de 2002, onde participaram os representantes das organizações regionais e parceiros de cooperação internacional. O Secretariado Geral organizou ainda, em Maio e Junho, respectivamente, uma reunião de representantes permanentes e peritos governamentais, em Adis Abeba, Etiópia, com o objectivo de analisar um projecto de Protocolo sobre o estabelecimento de um Conselho de Paz e Segurança no seio da União Africana. As

consultas informais resultaram num projecto de Protocolo que foi agora submetido ao Conselho para sua consideração.

55. O Secretário-Geral Adjunto informou o Conselho que, no geral, o Comité de representantes permanentes e os peritos governamentais chegaram a um consenso sobre a forma e substância do projecto de Protocolo em vias de análise pelo Conselho, salvo o Artigo 5º que trata da composição do Conselho de Paz e Segurança, e o parágrafo 5 do Artigo 21º que trata da avaliação dos custos e das operações e que constituíram objecto de reservas por parte de uma delegação no decorrer das consultas em Adis Abeba.

56. Por último, ele resumiu as diversas hipóteses preconizadas em relação ao Conselho de Paz e Segurança, e concluiu as suas observações solicitando as orientações do Conselho sobre como prosseguir em relação a este e outros aspectos do projecto de Protocolo.

57. Na troca de impressões que se seguiu, todas as delegações que tomaram a palavra reconheceram a necessidade e a importância de criar um Conselho de Paz e Segurança. Realçaram que a paz e a segurança, aliadas ao desenvolvimento e integração, constituíam os pilares fulcrais da União Africana e que, assim sendo, todos os Estados Membros deviam empenhar-se nesta tarefa. As delegações também não levantaram qualquer objecção ao novo nome, que aprovaram unanimemente.

58. Reconhecendo, porém, a importância e necessidade do estabelecimento de um Conselho de Paz e Segurança, algumas delegações exprimiram a opinião de que era necessário realizar mais consultas a nível da União Africana, por um lado, parte, e dos parceiros da comunidade internacional, inclusive das Nações Unidas, por outro. Argumentou-se que o projecto de Protocolo em análise tinha implicações importantes e que, sendo assim, devia-se dar mais tempo aos Estado Membros para discussão e análise ponderada, de modo a assegurar a conformidade do Conselho de Paz e Segurança com a Carta das Nações Unidas e, designadamente, o papel do Conselho de Segurança das Nações Unidas na manutenção da paz e segurança a nível internacional.

59. Contrariamente, outras delegações exprimiram a opinião de que o projecto de Protocolo em análise estava conforme à Carta das Nações Unidas, como indicam o preâmbulo e as disposições do documento. Também adiantaram que o projecto de Protocolo estava em conformidade com as disposições do Capítulo VIII da Carta das Nações Unidas sobre o papel dos mecanismos ou agências regionais em matéria de manutenção da paz e segurança. As delegações realçaram que, apesar de ser importante harmonizar as competências do Conselho de Paz e Segurança

com as do Conselho de Segurança das Nações Unidas, também era importante ter presente que a África deve abordar mais decisivamente a questão da paz e segurança no continente, dado o facto que a comunidade internacional e o Conselho de Segurança das Nações Unidas nem sempre demonstraram o empenho que a África esperava deles neste domínio. Da sua óptica, o Conselho de Paz e Segurança deve ser visto como intermediário ente o Conselho de Segurança das Nações Unidas e a União Africana.

60. Todas as delegações que usaram da palavra, abordaram a questão da composição do Conselho de Paz e Segurança. Decidiram não tomar em consideração a opção da existência de membros permanentes do Conselho de Paz e Segurança. A este respeito, algumas delegações indicaram que, na altura do estabelecimento e consolidação da União Africana, a referida categorização dos países africanos era de natureza divisionista e violava o princípio de igualdade soberana dos Estados Membros, conforme consagrado no Acto Constitutivo. Contrariamente, foi expressa a necessidade de manter os princípios de representação regional equitativa e rotatividade, de forma a garantir que todos os Estados Membros participem nos esforços de promoção da paz e segurança no Continente.

61. As delegações reconheceram também a necessidade de garantir a continuidade e eficiência no trabalho do Conselho de Paz e Segurança. A este respeito, algumas delegações propuseram, entre outras, a criação de um Secretariado que apoie o Conselho de Paz e Segurança no desempenho das suas tarefas, e que represente a sua memória institucional. Outros, que não rejeitaram explicitamente esta proposta, sugeriram a fórmula da Troika, para assegurar continuidade no trabalho do Conselho de Paz e Segurança.

62. Relativamente à questão da adesão, o Conselho concordou com o número proposto de quinze (15). Houve também consenso no respeitante à terceira opção do projecto de Protocolo, como base das deliberações do Conselho. Após consultas adicionais, o Secretariado submeteu uma formulação revista do Artigo 5, que foi aprovada pelo Conselho. A nova formulação indica o seguinte:

1. O Conselho de Paz e Segurança deverá ser composto por 15 membros eleitos, com base na igualdade de direitos e com a seguinte configuração:
 - a) dez membros eleitos para um mandato de dois anos;

- b) cinco membros eleitos para um mandato de três anos de modo a garantir continuidade.
2. Ao eleger os membros do Conselho de Paz e Segurança, a Conferência deverá aplicar o princípio de representatividade regional equitativa e rotatividade, e em conformidade com os critérios relativos a cada Estado Membro:
- a) compromisso de respeitar os princípios da União;
 - b) contribuição para a promoção e manutenção da paz e segurança em África – a este respeito, a experiência em operações de apoio à paz seria uma vantagem;
 - c) capacidade e compromisso de assumir as responsabilidades decorrentes da qualidade de membro;
 - d) participação em resolução de conflitos, pacificação e edificação da paz a níveis regional e continental;
 - e) vontade e capacidade de assumir a responsabilidade por iniciativas regionais e continentais para a resolução de conflitos;
 - f) contribuição para o Fundo da Paz e/ou Fundo Especial criado para um fim específico;
 - g) respeito pela governação constitucional de acordo com a Declaração de Lomé, bem como pelo estado de direito e direitos humanos;
 - h) ter missões permanentes, devidamente equipadas e equipamento nas sedes da União e das Nações Unidas, para permitir a realização das atribuições, em conformidade com a condição de membro;
 - i) compromisso de honrar as obrigações financeiras da União.
3. um membro cessante do Conselho de Paz e Segurança será re-elegível para a eleição imediata.
4. A Assembleia realizará uma revisão periódica com o intuito de avaliar até que ponto os Membros do Conselho de Paz e

Segurança estão a cumprir as obrigações constantes do parágrafo (2) do Artigo 5º e tomar as respectivas acções.

63. Algumas delegações também levantaram a questão da composição do Conselho dos Sábios. Ao concordarem com o estabelecimento deste Conselho, as delegações argumentaram que deveria ser um órgão ad-hoc, flexível e consultivo.

64. Todas as delegações sublinharam a necessidade dos membros da União Africana fornecerem financiamento suficiente para as actividades do Conselho de Paz e Segurança, de modo a manterem o controlo sobre as iniciativas africanas na área sensível, que é a da paz e segurança no continente. Neste respeito, o Conselho concordou em manter o parágrafo 5 do Artigo 21º, conforme proposto.

65. Por último, o Conselho concordou por unanimidade em estabelecer o Conselho de Paz e Segurança com a melhor celeridade. Foi exprimida a esperança que o órgão viesse a ser muito mais eficaz do que o Órgão Central, e que lhe fossem atribuídas as competências próprias para permitir que a União Africana cumpra o seu mandato no domínio da paz e segurança.

66. Nenhuma questão foi discutida neste ponto.

Adopção do Relatório

67. O Relatório foi adoptado com algumas emendas.

Cerimónia de encerramento

68. O Presidente agradeceu o apoio e a colaboração da Sessão Especial. Salientou que a reunião se realizou num espírito de unidade e de plena compreensão da amplitude da tarefa histórica confiada à Sessão Especial. Congratulou todas as delegações pelas suas contribuições construtivas e capacidade de harmonização de todos os pontos de vista. Deste modo, deram à África e a eles mesmos uma grande honra.

69. A Sessão Especial felicitou e agradeceu o Presidente pela forma excelente como conduziu os trabalhos que permitiram atingir os objectivos da Reunião.

70. O Secretário-Geral associou-se à Sessão Especial nos agradecimentos ao Presidente pela forma como tinha orientado as discussões e agradeceu todos os Estados Membros pelas suas excelentes

contribuições, bem como o apoio que proporcionaram a realização das tarefas do Secretariado. Agradeceu igualmente os seus colegas Secretários Gerais Adjuntos e o pessoal da OUA pelo seu empenho e dedicação que ultrapassou a exigência das funções.

71. Em seguida, o Presidente deu por encerrada a Sessão Especial.